



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº261/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 12 de agosto de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 091/2020”, de autoria do Vereador Itacir Soares, conforme informação da Secretaria Municipal de Educação – SME, informar o que segue:

Esclarecemos que o Plano Municipal de Educação – PME, “documento de construção coletiva” foi aprovado pela Lei Municipal nº 6910/2015. O mesmo tem validade de dez anos e encontra-se organizado em 20 metas e respectivas estratégias relativas às diferentes etapas, níveis e modalidades da educação nacional, executados em regime de colaboração entre a União, os estados, Distrito Federal e municípios brasileiros.

Quanto à preservação e enfrentamento ao Corona Vírus – 19, estão sendo coordenadas pelas escolas, atividades não presenciais com os alunos por meio das redes sociais, notadamente, WhatsApp, e Facebook e, para os alunos que não acessam a internet ou não dispõem de celular ou outro meio similar, são entregues atividades impressas em dias, locais e horários definidos pelas equipes das escolas e comunidades escolares respectivas.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação, através do setor Pedagógico, elaborou uma Agenda Básica das Atividades da SME, a partir de 02/06/2020, cujas ações e projetos estão sendo implementados.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.